



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

13-02-2015
Jornal Paraná do Feijão
Página 110
Edição 2080
[Assinatura]
Ass. Responsável

LEI Nº 1191/15

Data 10/02/15

Súmula: Majora os valores constantes da Lei nº 030/09 que autorizou o Chefe do Poder Executivo a realizar viagens para entidades e/ou grupos de pessoas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. A entidade e/ou grupo de pessoas interessadas na utilização do objeto da Lei nº 030/09 de 07/04/09, deverão bancar as seguintes despesas;

- a) diária do motorista de R\$ 100,00 (cem reais)
- b) ajuda de custo de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por Km andado.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei municipal nº 030/09 de 07/04/09.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de fevereiro de 2015.


GERSON FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL